



CAPÍTULO 11 PESSOAL

Art. 125 - O regime jurídico do pessoal da Companhia será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e respectiva legislação complementar, condicionada a admissão a prévias aprovações em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - Os requisitos para preenchimento de cargos efetivos e o exercício de funções da Companhia, bem como os salários e vantagens a que fazem jus, serão fixados em instrumentos próprios.

§ 2º - Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração nos termos do art. 67, inciso XXXVI, deste Estatuto Social, serão submetidos, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, que fixará, também, o limite de seu quantitativo.

CAPÍTULO 12 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 126 - Fica autorizado o Conselho de Administração, no prazo de até 5 dias, após a AGE de 25/05/2018, a deliberar a respeito do resgate da totalidade das ações de titularidade de acionistas privados, nos termos do art. 91, da Lei nº 13.303, de 2016, c/c o art. 68 do Decreto nº 8.945, de 2016.

§ 1º - O resgate previsto no "caput" deste artigo:

I. independe de aprovação por Assembleia Geral Extraordinária ou pela Assembleia Especial mencionada no artigo 44, §6º da Lei Federal nº 6.404/1976;

II. deverá ser precedido por manifestação do Conselho Fiscal;

III. será realizado com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 91, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

§ 2º - As ações recebidas gratuitamente da União, em caráter fiduciário, para fins de atendimento da exigência presente nas redações anteriores do artigo 146 da Lei nº 6.404/1976, que, eventualmente, permaneçam com acionistas privados, deverão ser restituídas independentemente de qualquer compensação financeira.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 300, DE 12 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48300.001614/2018-98, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, a minuta de Portaria contendo as Diretrizes para a realização dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes, de 2018, cujos documentos e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da minuta de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de dez dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.154, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.007066/2010-04. Interessado: Norte Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública as áreas necessárias à implantação de acesso à área onde está sendo construído o Reassentamento Urbano Coletivo Pedral, localizado no município de Altamira, no estado do Pará, em decorrência da operação da UHE Belo Monte, CEG UHE.PH.PA.030354-2.01.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.155, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001633/2018-68. Interessado: Alupar Investimento S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública as áreas necessárias à implantação da PCH Verde 03, CEG PCH.PH.GO.035761-8.01, localizada no município de Rio Verde, estado de Goiás.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.161, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002232/2018-25. Interessada: SE Vineyards Transmissão de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem das linhas de transmissão 230 kV provenientes dos seccionamentos das linhas de transmissão em 230 kV Lajeado 2 - Lajeado 3, Lajeado 3 - Garibaldi e Candiota 2 - Bagé 2.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.162, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002656/2018-90. Interessada: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Rede de Distribuição Aérea 15 kV Guaiú, circuito simples, 136,78 metros de extensão, que interligará o poste FER 1305 ao poste FER 1306, localizada no município de Ferraz de Vasconcelos, estado de São Paulo.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.163, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002808/2018-54. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco - Celpe. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Suape III - Nossa Senhora do Ó, em 69 kV.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.165 DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002885/2018-12. Interessada: Assú Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem das linhas de transmissão 230 kV provenientes dos seccionamentos das linhas de transmissão Açú II - Mossoró II C1, Açú II - Mossoró II C2 e Açú II - Lagoa Nova II C1.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.166, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002890/2018-17. Interessada: ETEPA - Empresa Transmissora de Energia do Pará S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Vila do Conde - Tomé Açú, localizada no estado do Pará.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.547, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Norma Organizacional ANEEL 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta do Processo nº 48500.001537/2018-10, decide declarar extinto o Processo, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelo art. 14 da Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, haja vista exaurida sua finalidade.

TIAGO DE BARROS CORREIA

DESPACHO Nº 1.560, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Norma Organizacional ANEEL 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002771/2018-64, decide declarar extinto o processo, sem decisão de mérito, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelo art. 14 da Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, haja vista a decisão haver se tornado impossível, inútil ou prejudicada por fato superveniente.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 7.145, de 3 de julho de 2018, constante nos autos do Processo nº 48500.002610/2018-71, publicada no Diário Oficial nº 130, de 9 de julho de 2018, Seção 1, p. 40: onde se lê "municípios de Santa Teresa e de Maria de Jetibá" leia-se: "municípios de Santa Teresa e de Santa Maria de Jetibá".

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Resolução Autorizativa nº 6.505, publicado no D.O.U. de 31 de julho de 2017, nº 145, Seção 1, p. 296, v. 154, onde se lê: "RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.505, DE 18 DE JULHO DE 2017. O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Processo: 48500.003331/2017-43. Interessada: Rio Água Clara Energia S.A.", leia-se "RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.508, DE 18 DE JULHO DE 2017. O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Processo: 48500.003331/2017-43. Interessada: Rio Água Clara Energia S.A."

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.546, DE 10 DE JULHO DE 2018

Processo nºs 48500.003877/2007-22 e 48500.004293/2012-31. Interessados: Roberto Viel, Lacerdópolis Energética S.A. e Estelar Engenheiros Associados Ltda. Decisão: alterar para 340 kW a capacidade instalada da CGH Antônio Viel, registrada sob o CEG nº CGH.PH.SC.029680-5.01 e localizada no rio do Peixe, sub-bacia 72, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, nos municípios de Erval Velho e Lacerdópolis, no estado Santa Catarina, restituindo a capacidade instalada definida no Despacho nº 1.115, de 19 de março de 2008.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.551, DE 11 DE JULHO DE 2018

Processo nº 48500.005662/2013-94. Interessado: GASCOM Comercializadora de Gás Ltda. Decisão: (i) registrar a alteração da razão social da empresa, detentora de autorização para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE, nos termos do Despacho nº 3256, de 26 de setembro de 2013, de CMU Comercializadora Varejista de Energia Ltda. para GASCOM Comercializadora de Gás Ltda.; (ii) atualizar o endereço de sua sede.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.559, DE 11 DE JULHO DE 2018

Processos nº 48500.000900/2017-70. Interessada: Minas PCH S.A. Decisão: excluir, a pedido, a EDP Pequenas Centrais Elétricas S.A. da titularidade do DRS-PCH nº 1.026, de 8 de maio de 2018, cujo objeto é a adequabilidade da PCH Veludo, com 23.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimento de Geração (CEG) PCH.PH.GO.037149-1.01, localizada nos municípios de Paranaíba e Lagoa Santa, estados do Mato Grosso do Sul e Goiás, respectivamente.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.154, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, em favor da Norte Energia S.A., as áreas de terra necessárias à implantação de acesso à área onde está sendo construído o Reassentamento Urbano Coletivo Pedral, localizado no município de Altamira, no estado do Pará, em decorrência da operação da Usina Hidrelétrica Belo Monte.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 740, de 11 de outubro de 2016, e o que consta do Processo nº. 48500.007066/2010-04, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Norte Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, com sede na SCN, Quadra 04 – Bloco B, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, na cidade de Brasília, Distrito Federal, as áreas que perfazem uma superfície de 4,2747 ha (quatro hectares, vinte e sete ares e quarenta e sete centiares) localizadas no município de Altamira, estado do Pará, necessárias à implantação de acesso à área onde está sendo construído o Reassentamento Urbano Coletivo Pedral, localizado no município de Altamira, no estado do Pará, em decorrência da operação da UHE Belo Monte, empreendimento cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.PA.030354-2.01.

§ 1º As áreas de terras a que se refere o caput descrevem-se e caracterizam-se por meio de distâncias, azimutes e coordenadas dos vértices de polígonos na projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º W Gr, fuso 22 S, tendo como Datum horizontal o SIRGAS 2000, conforme memorial descritivo constante no Anexo desta Resolução.

§ 2º A Norte Energia S.A. deverá fiscalizar a área a que se refere o caput, promovendo sua gestão sócio-patrimonial.

Art. 2º Em relação às propriedades privadas referidas no art. 1º, a Norte Energia S.A. fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as desapropriações de domínio, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.





Art. 3º Em relação às propriedades públicas eventualmente contidas no polígono referido no art. 1º, a DUP denota afetação específica de geração de energia elétrica, cabendo à Norte Energia S.A. a postulação de instrumentos que permitam o pretendido uso.

§1º A declaração de utilidade pública das áreas públicas não confere poderes expropriatórios à Norte Energia S.A. em face da União ou dos órgãos da Administração Pública Federal Indireta.

§2º A cessão das áreas públicas declaradas de utilidade pública será formalizada mediante ulterior contrato de cessão de uso a ser celebrado com a Norte Energia S.A., nos termos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Art. 4º A Norte Energia S.A. fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção de Usinas Hidrelétricas.

Art. 5º A descrição das áreas de terras referidas no § 2º do art. 1º, contida no Anexo desta Resolução, encontra-se no Processo 48500.007066/2010-04 e está disponível em www.aneel.gov.br.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



ANEXO DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.154, DE 10 DE JULHO DE 2018

 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
 Memorial Descritivo

Polígono 01					
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema de Referência	Fuso	Destinação
PA	1500602	UHE Belo Monte	SIRGAS2000	UTM 22 S (MER -51)	Acesso RUC PEDRAL
Tipo de DUP		Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente	
Desapropriação		4,2747	Eng. Cartógrafo REGINALDO PEREIRA GARCIA - CREA 5060279440	CREA: PA Nº PA20180266070	
Vértice		Coordenada N (m)		Coordenada E (m)	
AAH-P-A-RUC-P-0001		9.640.315,075		362.261,677	
AAH-P-A-RUC-P-0002		9.640.303,504		362.287,165	
AAH-P-A-RUC-P-0003		9.640.289,966		362.319,012	
AAH-P-A-RUC-P-0004		9.640.275,681		362.352,066	
AAH-P-A-RUC-P-0005		9.640.262,488		362.382,304	
AAH-P-A-RUC-P-0006		9.640.247,961		362.415,997	
AAH-P-A-RUC-P-0007		9.640.232,890		362.450,915	
AAH-P-A-RUC-P-0008		9.640.219,727		362.487,599	
AAH-P-A-RUC-P-0009		9.640.204,128		362.524,130	
AAH-P-A-RUC-P-0010		9.640.189,774		362.559,978	
AAH-P-A-RUC-P-0011		9.640.174,628		362.597,302	
AAH-P-A-RUC-P-0012		9.640.159,182		362.635,341	
AAH-P-A-RUC-P-0013		9.640.144,377		362.673,810	
AAH-P-A-RUC-P-0014		9.640.130,586		362.710,528	
AAH-P-A-RUC-P-0015		9.640.116,056		362.748,873	
AAH-P-A-RUC-P-0016		9.640.102,363		362.784,673	
AAH-P-A-RUC-P-0017		9.640.087,806		362.822,228	
AAH-P-A-RUC-P-0018		9.640.073,188		362.859,885	
AAH-P-A-RUC-P-0019		9.640.059,406		362.896,471	
AAH-P-A-RUC-P-0020		9.640.045,503		362.933,700	
AAH-P-A-RUC-P-0021		9.640.032,766		362.967,112	
AAH-P-A-RUC-P-0022		9.640.021,604		362.995,874	
AAH-P-A-RUC-P-0023		9.640.005,927		363.035,784	
AAH-P-A-RUC-P-0024		9.639.990,216		363.075,413	
AAH-P-A-RUC-P-0025		9.639.969,362		363.105,807	
AAH-P-A-RUC-P-0026		9.639.944,917		363.138,105	
AAH-P-A-RUC-P-0027		9.639.920,334		363.170,296	
AAH-P-A-RUC-P-0028		9.639.897,083		363.200,949	
AAH-P-A-RUC-P-0029		9.639.873,208		363.231,961	
AAH-P-A-RUC-P-0030		9.639.849,602		363.261,136	
AAH-P-A-RUC-P-0031		9.639.823,814		363.291,372	
AAH-P-A-RUC-P-0032		9.639.800,985		363.319,030	



AAH-P-A-RUC-P-0033	9.639.786,830	363.336,087
AAH-P-A-RUC-P-0034	9.639.769,852	363.356,526
AAH-P-A-RUC-P-0035	9.639.751,439	363.388,564
AAH-P-A-RUC-P-0036	9.639.739,034	363.424,049
AAH-P-A-RUC-P-0037	9.639.726,513	363.459,307
AAH-P-A-RUC-P-0038	9.639.717,318	363.496,618
AAH-P-A-RUC-P-0039	9.639.708,446	363.536,189
AAH-P-A-RUC-P-0040	9.639.708,325	363.575,590
AAH-P-A-RUC-P-0041	9.639.708,519	363.615,009
AAH-P-A-RUC-P-0042	9.639.708,553	363.654,072
AAH-P-A-RUC-P-0043	9.639.715,045	363.691,055
AAH-P-A-RUC-P-0044	9.639.722,436	363.732,129
AAH-P-A-RUC-P-0045	9.639.728,338	363.766,451
AAH-P-A-RUC-P-0046	9.639.735,255	363.804,415
AAH-P-A-RUC-P-0047	9.639.742,273	363.845,010
AAH-P-A-RUC-P-0048	9.639.748,859	363.883,564
AAH-P-A-RUC-P-0049	9.639.754,267	363.921,497
AAH-P-A-RUC-P-0050	9.639.760,113	363.960,258
AAH-P-A-RUC-P-0051	9.639.766,934	363.998,909
AAH-P-A-RUC-P-0052	9.639.774,887	364.037,462
AAH-P-A-RUC-P-0053	9.639.783,124	364.076,758
AAH-P-A-RUC-P-0054	9.639.791,702	364.117,693
AAH-P-A-RUC-P-0055	9.639.799,472	364.156,226
AAH-P-A-RUC-P-0056	9.639.807,678	364.193,547
AAH-P-A-RUC-P-0057	9.639.815,840	364.232,262
AAH-P-A-RUC-P-0058	9.639.823,225	364.270,533
AAH-P-A-RUC-P-0059	9.639.838,449	364.346,644
AAH-P-A-RUC-P-0060	9.639.845,203	364.380,464
AAH-P-A-RUC-P-0061	9.639.851,997	364.414,332
AAH-P-A-RUC-P-0062	9.639.858,039	364.443,501
AAH-P-A-RUC-P-0063	9.639.850,537	364.445,957
AAH-P-A-RUC-P-0064	9.639.848,735	364.436,267
AAH-P-A-RUC-P-0065	9.639.807,612	364.460,004
AAH-P-A-RUC-P-0066	9.639.834,148	364.434,877
AAH-P-A-RUC-P-0067	9.639.831,620	364.417,956
AAH-P-A-RUC-P-0068	9.639.826,576	364.384,209
AAH-P-A-RUC-P-0069	9.639.819,818	364.350,371
AAH-P-A-RUC-P-0070	9.639.804,581	364.274,197
AAH-P-A-RUC-P-0071	9.639.797,215	364.236,022
AAH-P-A-RUC-P-0072	9.639.789,103	364.197,547
AAH-P-A-RUC-P-0073	9.639.780,879	364.160,144
AAH-P-A-RUC-P-0074	9.639.773,091	364.121,519
AAH-P-A-RUC-P-0075	9.639.764,528	364.080,656
AAH-P-A-RUC-P-0076	9.639.756,285	364.041,330
AAH-P-A-RUC-P-0077	9.639.748,270	364.002,480
AAH-P-A-RUC-P-0078	9.639.741,361	363.963,326
AAH-P-A-RUC-P-0079	9.639.735,468	363.924,254
AAH-P-A-RUC-P-0080	9.639.730,087	363.886,505
AAH-P-A-RUC-P-0081	9.639.723,547	363.848,228
AAH-P-A-RUC-P-0082	9.639.716,548	363.807,736
AAH-P-A-RUC-P-0083	9.639.709,628	363.769,764



AAH-P-A-RUC-P-0084	9.639.703,723	363.735,422
AAH-P-A-RUC-P-0085	9.639.696,338	363.694,380
AAH-P-A-RUC-P-0086	9.639.689,554	363.655,735
AAH-P-A-RUC-P-0087	9.639.689,519	363.615,064
AAH-P-A-RUC-P-0088	9.639.689,325	363.575,608
AAH-P-A-RUC-P-0089	9.639.689,453	363.534,056
AAH-P-A-RUC-P-0090	9.639.698,822	363.492,266
AAH-P-A-RUC-P-0091	9.639.708,292	363.453,841
AAH-P-A-RUC-P-0092	9.639.721,114	363.417,735
AAH-P-A-RUC-P-0093	9.639.734,086	363.380,628
AAH-P-A-RUC-P-0094	9.639.746,193	363.359,562
AAH-P-A-RUC-P-0095	9.639.753,672	363.350,851
AAH-P-A-RUC-P-0096	9.639.773,039	363.326,656
AAH-P-A-RUC-P-0097	9.639.785,135	363.310,545
AAH-P-A-RUC-P-0098	9.639.813,079	363.276,511
AAH-P-A-RUC-P-0099	9.639.835,877	363.250,602
AAH-P-A-RUC-P-0100	9.639.858,762	363.221,954
AAH-P-A-RUC-P-0101	9.639.883,627	363.191,114
AAH-P-A-RUC-P-0102	9.639.904,522	363.164,030
AAH-P-A-RUC-P-0103	9.639.931,830	363.129,272
AAH-P-A-RUC-P-0104	9.639.956,589	363.098,230
AAH-P-A-RUC-P-0105	9.639.975,602	363.068,604
AAH-P-A-RUC-P-0106	9.639.989,418	363.028,463
AAH-P-A-RUC-P-0107	9.640.004,275	362.991,028
AAH-P-A-RUC-P-0108	9.640.015,457	362.961,875
AAH-P-A-RUC-P-0109	9.640.028,302	362.927,501
AAH-P-A-RUC-P-0110	9.640.056,605	362.853,347
AAH-P-A-RUC-P-0111	9.640.071,262	362.816,081
AAH-P-A-RUC-P-0112	9.640.085,832	362.777,879
AAH-P-A-RUC-P-0113	9.640.113,204	362.706,636
AAH-P-A-RUC-P-0114	9.640.127,389	362.667,734
AAH-P-A-RUC-P-0115	9.640.142,553	362.629,837
AAH-P-A-RUC-P-0116	9.640.158,323	362.590,112
AAH-P-A-RUC-P-0117	9.640.174,596	362.550,899
AAH-P-A-RUC-P-0118	9.640.190,056	362.513,552
AAH-P-A-RUC-P-0119	9.640.204,751	362.477,573
AAH-P-A-RUC-P-0120	9.640.233,612	362.405,472
AAH-P-A-RUC-P-0121	9.640.247,836	362.373,700
AAH-P-A-RUC-P-0122	9.640.261,766	362.342,519
AAH-P-A-RUC-P-0123	9.640.274,354	362.313,672
AAH-P-A-RUC-P-0124	9.640.302,177	362.245,319





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE 10 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 7.154 Processos nº 48500.007066/2010-04. Interessado: Norte Energia S.A. **Objeto:** Declarar de utilidade pública as áreas necessárias à implantação de acesso à área onde está sendo construído o Reassentamento Urbano Coletivo Pedral, localizado no município de Altamira, no estado do Pará, em decorrência da operação da UHE Belo Monte, CEG UHE.PH.PA.030354-2.01. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

